

ESPLANADA GERAL

Negociação da Condsef com o Planejamento

Na última sexta-feira, dia 15.07, a Condsef voltou a se reunir com a Secretaria de Recursos Humanos do MP. O primeiro item da pauta foi o desconto dos dias parados, que o governo promoveu com base no Decreto 1.480, um dos entulhos deixado por FHC e mantido por Lula.

Até agora Lula ainda não assinou decreto autorizando o não desconto, revelando uma lentidão inaceitável, ainda mais se lembrarmos a pressa com que concedeu R\$ 3 bilhões para os ruralistas.

Foi definido um calendário para a discussão de uma proposta para o PCC,

que vigoraria a partir de 2006. As reuniões serão nos dias: 22 e 27 de julho, 03 e 10 de agosto. Ainda em agosto começará a ser tratada a questão da carreira para o PCC (Plano de Classificação de Cargos).

Em relação à Funai, a SRH se comprometeu a formalizar, em documento,

as providências que está adotando para a implantação do Plano Indigenista.

A Condsef cobrou que a SRH dê encaminhamento às demandas que dependem somente dela. Em resposta, o Planejamento solicitou que a Condsef formalize quais são essas demandas.

Como se vê, são quase nada de avanços e algumas promessas. Para que alguma conquista saia dessas reuniões, os servidores precisam estar atentos e mobilizados. Esse é o objetivo da vigília que o Sindsep está convocando para a reunião de negociação de 10 de agosto.

Reaberta Mesa de Negociação do Bacen

Em 12 de julho, representantes do Banco Central e do Ministério do Planejamento se reuniram na Mesa Setorial de Negociação com o Sindsep-DF e o Sintbacen (Sindicato dos Técnicos do Banco Central) para tratar dos pontos pendentes da campanha salarial de 2004. O diretor Fleury, do Bacen, informou que não há oposição por parte do Ministério Público quanto à exigência de nível superior para o acesso ao cargo de técnico. Afirmou ainda que o Bacen aceitou a modernização do cargo e que já havia enviado minuta de



texto ao Sintbacen e ao MP propondo alteração na Lei 9650/98. Quanto às atribuições do cargo, o assunto deverá ser tratado internamente, entre o De-

partamento Pessoal e os sindicatos.

As demais questões foram remetidas à reunião de negociação da pauta de 2005, no início de agosto.

Agricultura propõe encerrar a greve



Para evitar o corte do ponto e o desconto dos dias de greve nos salários deste mês os servidores do Ministério da Agricultura decidiram suspender a greve nacional a partir de 18 de julho. O Governo mantém uma posição intransigente frente às reivindicações e se nega a firmar um acordo com os servidores da Agricultura utilizando a alegação de sempre: não possui recursos para este ano e irá apresentar uma proposta global para todo o PCC, nas reuniões previstas para as próximas semanas com a Condsef. Em defesa da GDAG e do Plano de Carreira, os servidores do Mapa também decidiram participar da paralisação convocada pelo Sindsep-DF para o dia 10 de agosto. Ficou definido ainda o envio de moções em defesa da GDAG, para o e-mail protocolo@planalto.gov.br, endereçadas ao Presidente da República.

Inaceitável: AGU mantém corte de ponto

Apesar de terem retornado ao trabalho no dia 13 de julho, conforme acordo firmado entre o Governo e a Condsef para o fim da greve, os servidores da AGU sofreram novo desconto em seus salários. Desta vez, é referente ao período de 16 a 30 de junho. A direção da AGU alega que o presidente Lula não assinou o decreto que autoriza o abono das fal-

tas. Na ânsia de penalizar os servidores que participaram da greve, a AGU promoveu descontos também na folha dos servidores que estão de licença e férias. Esta não é a única arbitrariedade cometida pelo órgão, que também desrespeitou as ordens judiciais que garantem o pagamento integral dos servidores que participaram da greve na Bahia.

Planejamento



Na sexta-feira, dia 14.07, o ministro Paulo Bernardo autorizou a formação da Comissão Temática que irá discutir o Plano de Carreira dos servidores do Ministério do Planejamento. A decisão representa uma vitória para os servidores do órgão, que há tempos lutam para iniciar as discussões do Plano de Carreira. A mobilização do comando de greve continua.

PEC Paralela (EC 47) mantém regras que prejudicam os servidores

Ao contrário do que a imprensa vem divulgando, a chamada "PEC Paralela" mantém os principais ataques aos direitos previdenciários dos servidores públicos federais, além de manter intocadas as injustiças já cometidas contra os trabalhadores do setor privado. Somente para

uma pequena parcela de servidores que já cumpriram critérios de idade e tempo de serviço essa PEC restitui direitos perdidos com a EC 41. O conjunto dessas novas regras, na verdade, impõe vários critérios que mantêm os itens da Reforma Previdenciária que prejudicam os servidores.

O Sindsep-DF defende a revogação de todas as emendas constitucionais dessa "reforma" (EC 20, EC 41 e, agora, EC 47). Confira os vários pontos da "PEC paralela" (matéria baseada no parecer elaborado pelo advogado do Sindsep-DF, Dr. Ulisses Borges):

A) Atuais servidores que, no dia 05 de julho, cumprem os critérios de idade e tempo de serviço:

- Transição – para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16/12/98, está garantida a integralidade bem como a paridade, sem a exigência da idade mínima prevista na Emenda 41, mas que esteja no serviço público há 25 anos, e comprove tempo de serviço de 30 anos (mulher) e 35 anos (homem).
- O retorno da integralidade e da paridade para os aposentados só existirá para quem tenha ingressado no serviço público até 31/12/03, e obedeça aos seguintes critérios: 35 (homem) ou 30 (mulher) anos de contribuição, aos 60 (homem) e 55 (mulher) anos de idade, e desde que tenha completado no mínimo 20 anos de serviço público (sendo 10 na carreira e 5 no cargo). Lembre-se que a Emenda Constitucional 41 garantia a integralidade, mas não garantia a paridade entre ativos e inativos.
- Aposentadorias Especiais – Assegura a aposentadoria especial, nos termos de Lei Complementar, para os portadores de deficiência; servidores que exercem atividades de risco; e servidores cujas atividades sejam exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
- Isenção de contribuição previdenciária para inativos e pensionistas portadores de doença incapacitante – O aposentado ou pensionista do serviço público que for à inatividade por doença incapacitante, nos termos da lei, ficará isento da contribuição para a Previdência, até o dobro do teto dos valores atuais, que corresponde a R\$ 5.336,30 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

B) Para os atuais servidores, que ainda não completaram idade e nem tempo de contribuição para se aposentar, as novas regras são:

- Quando da aposentadoria, terão que contribuir, assim como os seus pensionistas, sobre os respectivos proventos, com alíquota idêntica às dos ativos, na parcela dos proventos que supere o Regime Geral da Previdência Social;

- O valor dos proventos dos pensionistas será igual ao valor dos proventos do servidor falecido, ou dos proventos a que teria direito se estivesse aposentado na data do falecimento, até o limite de R\$ 1.058,00, acrescido de até 70% da parcela excedente a este limite;
- Somente terão proventos integrais os servidores que tenham 60 anos de idade (homem) e 55 (mulher); ou 35 anos de contribuição (homem) e 30 anos (mulher), dos quais 20 anos de efetivo exercício no serviço público, e 10 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- Mantém, de forma expressa, apenas a vinculação de seus proventos com os reajustes gerias dos servidores ativos, ficando duvidoso o direito à extensão dos demais benefícios e vantagens;
- Ao se aposentarem, na forma de transição prevista na EC 20, de 1988, antes dos 60 anos (homem) e 55 (mulher), terão uma redução de proventos de 5% por ano de idade inferior àqueles limites, até 35%; além de tê-los calculados considerando as contribuições efetivamente feitas, inclusive ao RGPS e perdem o direito à vinculação entre ativos e inativos;
- Perdem o direito a se aposentarem proporcionalmente com 30 anos de contribuição (se homem) e 35 (se mulher), na forma de transição prevista na EC 20, de 1998.

C) Para futuros servidores:

- Terão os seus proventos calculados considerando as contribuições efetivamente feitas, inclusive ao RGPS;
- Terão de contribuir, quando aposentados, bem como os seus pensionistas sobre a respectiva pensão, com alíquota idêntica à dos ativos, na parcela dos proventos que superar o limite RGPS;
- O valor das respectivas pensões será igual ao dos proventos do servidor falecido, ou dos proventos a que teria direito se estivesse aposentado na data de seu falecimento, até o limite de R\$ 1.058,00, acrescido de até 70% da parcela excedente a este limite;
- Perdem direito à vinculação entre ativos e inativos.